

"Art. 5º

- I - Grace Porto dos Santos Veras (TSE) - Coordenadora;
- II - Rodrigo Fonseca Borges (TSE) - Coordenador substituto;
- III - Ângela Figueiredo Freitas (TSE);
- IV - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos (TSE);
- V - José de Melo Cruz (TSE);
- VI - Thiago Fini Kanashiro (TSE);
- VII - Celio Castro Wermelinger (TSE);
- VIII - Sônia Kill Camps Guimarães (TSE);
- IX - Alysson Martins Bruno (TRE-TO);
- X - Eduardo Gil Tivanello (TRE-RO);
- XI - Carlos José Schmidt Cardoso (TRE-SC);
- XII - Gilmar José Fernandes de Deus (TRE-PR);
- XIII - Daniel de Lima Silva Junior (TRE-PA);
- XIV - José Ribamar Monteiro da Cruz (TRE-PA);
- XV - Otávio Lube dos Santos (TRE-ES);
- XVI - Lucas Ferreira de Lima (TSE);
- XVII - Augusto César de Castro Ovelar (TRE/GO);
- XVIII - Robson dos Santos França (TRE/SP);
- XIX - Jonas de Araujo Luz Junior (TRE/CE); e
- XX - Leandro da Silva Taddeo (TRE/CE)." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2023, às 19:12, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2546662&crc=DCA6D189,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2546662 e o código CRC DCA6D189

2021.00.000003835-0

PORTARIA TSE Nº 524 DE 05 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa disponibilizar serviços de suporte técnico reativo e pró-ativo, específico para ambientes de tecnologias Microsoft no Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Ivanildo Ferreira Gomes;
- II - Israel José Szerman;
- III - Daniel de Andrade Cunha.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/07/2023, às 19:12, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, II I, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2530019&crc=0FD10F53](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2530019 e o código CRC 0FD10F53.

2023.00.000008310-1

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS